





ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



PROCESSO: 007803/2022					
	TERMO DE REFERÊNCIA				
I – INFORM	MAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
1 – ÓRGÃO : 0003	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 014/2022				
3 — Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Despesa:				
	() Capacitação				
	() Equipamento de Apoio				
	() Equipamento de TI				
	() Consultoria/Auditoria/Assessoria				
	(X) Despesa de Custeio				
	() Bens Permanentes				
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Di	retoria de Unidade Regionalizada Administrativa				

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO

OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos de colação de grau envolvendo as etapas de locação de espaço, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos, abrangendo a montagem, a desmontagem e a manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Alta Floresta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- **1.2.** A Planilha contendo os itens, descrição dos serviços, quantitativos e valores máximos constam do Anexo I deste Termo de Referência.
- **1.3.** Os valores estimados devem ser considerados como valores máximos.
- **1.4.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- **1.4.1.** Anexo I Descrição dos serviços a serem executados;
- 1.4.2. Anexo II Planilha de Pesquisa de Preço;

2. FINALIDADE

- **2.1.** A presente contratação tem como objetivo a realização de eventos de colação grau para formandos(as) das turmas 2022/1 e 2022/2 da Unemat, Campus Universitário de Alta Floresta, proporcionando um espaço adequado e agradável, para recepcionar os(as) graduandos(as), autoridades, servidores técnicos e docentes, que participarão e prestigiarão o evento.
- **2.2.** Conforme calendário acadêmico, as colocações de grau serão realizadas em 23/08/2022, e no início de 2023, em data a ser definida.

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

3.1. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 036 Projeto atividade: 2214

Fonte: 100

Natureza da despesa: 3300 Elemento de Despesa: 3.3.22.39.22

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.
Assinado com senha por CLADES ZIMMERMANN - Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa -











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



JUSTIFICATIVAS TÉCNICA 4.

4.1. PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. A Unemat, Campus de Alta Floresta não dispõe de profissionais em seu quadro funcional, para a execução dos serviços indicados, e nem de espaço adequado para comportar grande quantidade de pessoas, assim, há a necessidade de termos em nosso quadro, empresa especializada para atender nosso Campus na realização de eventos de colação de grau, que atualmente, vale ressaltar, não possui contratos de realização de eventos vigentes relativo à colação de grau.
- 4.1.2. Os serviços continuados para a realização de eventos de colação de grau é uma demanda obrigatória e inerente à atividade fim da instituição, que é a formação de profissionais para o mercado de trabalho. Ressalta-se ainda, a simbologia que envolve este evento, em que o(a) graduando(a) se despede da Universidade, depois de anos compartilhando o aprendizado técnico e científico, para iniciarem uma nova jornada. Tudo isso, além de uma obrigação institucional, conforme indica o art. 53, da LDB, ao dispor que "é atribuição da Universidade a conferência de grau aos formandos", é o desfecho (ou o início) de uma nova etapa para quem vivencia a Universidade, por isso, a relevância desse evento.
- 4.1.3. Assim, tal contratação justifica-se pela necessidade de realização de solenidade de Colação de Grau, de forma unificada, aos formandos das turmas concluintes dos semestres 2022/1 e 2022/2, da Unemat, Câmpus Universitário de Alta Floresta.

PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.

- A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do 5.1. tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência.
- O registro de preço visa à necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos, apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- O Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. A presente licitação se trata de serviços comuns, podendo ser licitado na modalidade Pregão eletrônico, e, com o intuito de garantir o fornecimento dos serviços pelo Sistema de Registro de Preços.
- 5.4. A adoção da modalidade pregão justifica-se por se tratar de serviço comum, sem maiores complexidades técnicas.
- 5.5. A adjudicação por Lote Único é necessária por se tratar de objetos interligados entre si, já que serviço de viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura é dividido em várias etapas, porém indissociável uma etapa de outra para que o evento seja concluído com êxito, logo a adjudicação por lote único, visa o não prejuízo ao conjunto ora licitado, maior economia de escala, celeridade na execução dos serviços e propiciar a ampla participação de licitantes.
- Outro fator não menos relevante que justifica a adjudicação por Lote Único é a eficiência na fiscalização da execução e no gerenciamento do contrato, pois os princípios da eficiência e economicidade não podem ser afastados ao planejar a licitação.
- 5.7. As propostas, durante a licitação, deverão ser formuladas para ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
- As solicitações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência deste Campus Universitário, mediante a emissão da Nota de Empenho;
- Os preços registrados não obrigam à contratação, podendo a CONTRATANTE promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições;
- A Empresa Contratada prestará os serviços em conformidade com o Termo de Referência, devendo o preço final estar contemplado todos os custos decorrentes da prestação dos serviços (pessoal, trabalhista, fiscal e

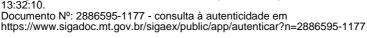
UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

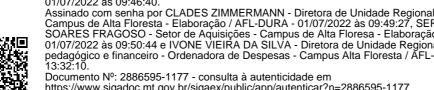
Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -01/07/2022 às 09:46:40.











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



deslocamento).

5.11. Os serviços a serem contratados têm natureza contínua, podendo eventual contrato a ser firmado prorrogar sua vigência na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÃO

6.1. Os serviços inerentes ao objeto desta contratação deverão atender às demandas existentes do Campus Universitário de Alta Floresta, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cujas especificações de todos os serviços estão discriminadas no Anexo I. O evento deverá acontecer no perímetro urbano de Alta Floresta/MT, em espaço adequado para a quantidade de pessoas indicadas, todas devidamente acomodadas em cadeiras.

7. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- **7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços necessários, nas quantidades e qualidades estimadas promovendo sua substituição quando necessário e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas:
- **7.2.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;
- **7.3.** Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final;
- **7.4.** Será admitida a previsão de funcionamento dos equipamentos em prazo inferior a 01 (uma) hora, quando de ocorrência fora da normalidade de execução contratual:
- **7.5.** Considera-se ocorrência fora da normalidade da execução contratual, para os fins do subitem anterior, as situações:
- 7.5.1. Atípicas, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 7.5.2. Decorrentes de demandas que venham a se dar em prazo inferior a 24 horas da realização do evento.
- **7.6.** Em quaisquer das ocorrências indicadas que redundam na aplicação da exceção prevista no subitem 7.4, deverá haver inequívoca comprovação do fato nos autos;
- 7.7. É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNEMAT;
- **7.8.** Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- **7.9.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- **7.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- **7.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- **7.12.** Indicar um preposto, profissional qualificado com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- **7.13.** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando não for possível deverá fazê-lo via celular e após formalizá-lo, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Unemat, Campus de Alta Floresta, durante a fase de planejamento do evento;
- **7.14.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- **7.15.** Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado da Infância e da Juventude e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



- **7.16.** Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- **7.17.** Dar apoio à elaboração das listas de presença, prestando os serviços disponíveis no Contrato, sempre que solicitado.
- **7.18.** Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- **8.1.** A demanda da Unemat, Campus de Alta Floresta, tem como base as seguintes características:
- **8.1.1.** Os eventos serão realizados em local adequado, no perímetro urbano da cidade de Alta Floresta, que necessitarão de apoio logísticos para contratação de serviços complementares;
- **8.1.2.** Conforme Anexo "II" deste Termo de Referência, a estimativa da contratação é de R\$ 47.436,67 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

- **9.1.** A pesquisa de preço foi realizada com três potenciais fornecedores, conforme prevê o inciso III, do art. 7º, do Decreto estadual nº 840/2017, que prevê como uma das fontes de pesquisa de mercado "orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados".
- **9.2.** Cabe ressaltar que não foi possível a pesquisa de mercado, constante nos incisos I, II e IV, do art. 7º, do Decreto estadual nº 840/2017, devido a especialidade da contratação, uma vez que a depender da região do Brasil, alguns valores podem ser muito divergentes, como por exemplo, o aluguel de espaço para acomodação de 750 pessoas.
- **9.3.** É importante mencionar ainda, que devido à pandemia ocasionada pelo Covid-19, não foi possível a realização de grandes eventos com aglomeração de pessoas em anos anteriores. Com isso, a administração pública não contratou empresas para realizar eventos, o que dificultou a pesquisa de mercado na nossa região, prevista nos incisos I e II, do art. 7º, do Decreto estadual nº 840/2017.
- **9.4.** Para dar maior respaldo à pesquisa de preços, porém sem a efetiva utilização dos valores, realizou-se pesquisa no site do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso para o mesmo objeto, no sistema denominado radar de preços. Essa pesquisa retornou dados de 5 (cinco) contratações realizadas pela Universidade do Estado de Mato Grosso Unemat, no período compreendido entre 2018 e 2020. Essa pesquisa não foi considerada para a montagem do valor de referência, sendo apenas para fins informativos e de justificativa.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- **10.1.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, bem como artigo 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, neste processo licitatório ficarão reservados lotes para assegurar a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- **10.1.2.** Logo, após concluída a pesquisa de preços pelo setor responsável pela cotação de preços, e, caso o item tenha valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o instrumento convocatório deverá estabelecer a exclusividade para participação de ME/EPP, conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006;
- **10.1.3.** Caso o valor obtido seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) destinada a participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.









ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



11. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. DA CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

- **11.1.1.** O art. 14, IV, da Lei n.º 8.666/1993, dispõe que as contratações sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.
- **11.1.2.** Porém, é importante destacar que, em regra, quando os objetos da contratação forem de naturezas diversas, complexos ou divisíveis, o seu parcelamento é imposto para ampliar a competitividade, exceto se existir impedimento de ordem técnica ou econômica, devidamente justificado.
- **11.1.3.** No entanto, o agrupamento de itens em um único lote, faz-se necessário na presente contratação, uma vez que o agrupamento dos itens na contratação não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame, oriundo deste processo, estarão aptos a ofertar lances, podendo concorrer de maneira ampla.
- **11.1.4.** Assim, o julgamento do certame licitatório visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE e consistirá em LOTE ÚNICO, possuindo 1 (um) item, conforme anexo I deste Termo de Referência.
- **11.1.5.** Deverão estar englobados todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante, após a contratação, reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de percentual;
- **11.1.6.** O valor pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para licitação;

11.1.7. A proposta de preço da licitante deverá conter:

- **11.1.7.1** CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
- **11.1.7.2** O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 11.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos constantes no art. 27 e seguintes da Lei 8666/19993, além da Regularidade Fiscal (federal e estadual), regularidade social e Trabalhista que poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência.
- **12.2.** Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- **12.2.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência:
- **12.2.2.** Para fins deste Termo de Referência, entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo de Referência, as condições a seguir descritas:
- 12.2.2.1 A realização de, no mínimo, 1 (um) evento no período de 12 (doze) meses, para público igual ou superior a 100 (cem) pessoas;
- 12.2.2.2 A prestação satisfatória dos serviços.
- **12.3.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho, e; 4) Assinatura e nome

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical — Cx. Postal 324 Alta Floresta — MT — CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela Unemat para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

- **12.4.** O pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **12.5.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração formal da licitante de que possui instalações adequadas, apresentando a relação dos bens disponíveis para a execução do contrato;

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **14.1.1.** Os serviços registrados serão executados conforme discriminado abaixo:
- **14.1.1.1** Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento a ser emitida pelo fiscal do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 14.1.2. Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- 14.1.2.1 Até 7 (sete) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos;
- 14.1.3. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas em prazos menores, dependendo de aceitação da empresa;
- **14.1.4.** A Unidade Demandante, ao receber a proposta, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprová-la e fazer os ajustes necessários junto à Contratada.
- **14.1.5.** Os prazos acima citados só se iniciam em dias de expediente normal na Unemat;

14.2. DO PRAZO, HORÁRIOS E LOCAL

- **14.2.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente na data de início do Contrato;
- **14.2.2.** O prazo de vigência do contrato, a ser firmado entre a Unemat, Campus de Alta Floresta e a empresa vencedora, será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- **14.2.3.** Os eventos de colação de grau serão realizados em espaços, no perímetro urbano da cidade de Alta Floresta, locados pela empresa contratada, que possuam estruturas adequadas, possibilitando a acomodação de todos os participantes do evento;
- **14.2.4.** A solicitação para a realização do serviço ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, que incluirá todas as informações necessárias e detalhamento dos itens utilizados na execução;
- **14.2.5.** A Administração, devidamente representada pelo fiscal do contrato, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Unemat, Campus de Alta Floresta, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos:
- **14.2.6.** As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes, insumos, ferramentas e outros mais, deverão ocorrer integralmente por conta da CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período de vigência contratual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.









ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 16.

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle 16.2. da execução dos servicos e do contrato:
- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) devidamente designado pela Administração da Unemat. Campus de Alta Floresta:
- A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas: ou
- 16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos servicos realizada:
- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal setorial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 16.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 16.10. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação por demanda, ou por evento, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 16.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 16.12. A conformidade do serviço a ser utilizado na execução deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma
- **16.13.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas do fiscal setorial:
- 16.15.1. Utilizar o "Termo de Referência para Produção de Eventos" aprovada para elaborar check list do evento,

UNEMAT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -01/07/2022 às 09:46:40.









ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



estabelecendo, por escrito, as ações necessárias, assim como relacionando os responsáveis, áreas e profissionais envolvidos, visando cumprir prazos, envolver e reportar ao Cerimonial toda e qualquer ação que diz respeito à colação de grau, em todas as fases do evento (antes, durante e depois);

- 16.15.2. Coordenar as equipes de trabalho envolvidas, tais como: empresa contratada, fiscal do contrato, Assessoria de Comunicação Social e equipe do local onde o evento será realizado nas diversas etapas;
- **16.15.3.** Administrar os orçamentos de suas respectivas unidades;
- 16.15.4. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência;
- 16.15.5. Estar presente no local do evento, pelo menos, uma hora antes do respectivo início, visando conferir os itens contratados, assim, como corrigir possíveis não conformidades para a sua realização;
- 16.15.6. Acompanhar os processos de pagamento, atestando Notas Fiscais dos serviços contratados e executados, se for a caso:
- 16.15.7. Verificar se toda a documentação referente às respectivas realizações de eventos está em conformidade com as exigências legais;
- 16.15.8. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 16.16. Nos casos de processos de pagamento com pendências de entrega de documentos comprobatórios da prestação dos serviços, de responsabilidade exclusiva da contratada, o fiscal promoverá a notificação da empresa contratada visando sanar as pendências, sendo os prazos para pagamento, reiniciados a contar da data limite estabelecida para o cumprimento das pendências, caso tenham sido sanadas;
- 16.17. O fiscal deverá anotar em registro próprio/autos todas as ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato no âmbito de sua unidade demandante, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §1° e §2°, do artigo 67, da Lei n° 8.666/1993;
- 16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO 17.

- 17.1. A execução dos serviços realizados será objeto de avaliação do representante legal do Campus de Alta Floresta, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no presente Termo de Referência:
- Os serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência que forem executados com má qualidade ou de forma insatisfatória, não terão seus relatórios atestados pelo Fiscal do Contrato, ficando a contratada obrigada, para que seja solucionada a pendência, refazer/reparar/corrigir o serviço até a sua perfeita conclusão;
- A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados pela diretoria do Campus, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A entrega dos serviços poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) do Campus, quando não puder ocorrer a presenca dos fiscais, devendo aqueles manifestar a respeito dos servicos prestados se foram fornecidos na quantidade solicitada, declarando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 17.5. Caberá à fiscalização:
- 17.5.1. Reieitar e solicitar a substituição dos servicos realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a 17.6. assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 17.7. Providenciar o atesto da Nota Fiscal, verificando as informações do relatório de acompanhamento do

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -01/07/2022 às 09:46:40.











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



evento, que deverá estar adequada à cobrança, a Nota Fiscal deve vir acompanhada de toda documentação possível à comprovação da execução dos itens, como por exemplo:

- Providenciar, quando possível, a relação de todos os participantes do evento (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo e cargo – quando possível.
- 17.9. A fiscalização deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 17.10. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato.
- 17.11. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- 17.11.1. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- a) Gestor/Fiscal de Contrato Trata-se de servidor designado pela Unemat, indicado em Contrato responsável por:
- 1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- 2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
- 3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- 4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
- b) Gestor/Fiscal da Unidade Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Unemat, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):
- 1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- 2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- 3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados e encaminhar para seu devido pagamento;
- 4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
- 17.12. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Unemat, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 17.13. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato:
- 17.14. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;
- 17.15. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;
- 17.16. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

18. DAS CONDICÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 18.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato designado pela Diretoria Administrativa da Unemat, Campus de Alta Floresta, que:
- Analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -01/07/2022 às 09:46:40.









ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



- **18.4.** Emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, na avaliação da Ordem de Serviço, ou instrumento substituto.
- **18.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;
- **18.6.** O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **19.1.** A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;
- **19.2.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **19.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **19.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **19.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **19.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provêlos com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- **19.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- **19.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 19.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **19.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido. a fim de evitar desvio de função:
- 19.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **19.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- **19.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **19.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.









ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- 19.16. Realizar a entrega de serviços em local previamente determinado;
- 19.17. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 19.18. Manter equipe de recursos humanos, para esclarecimentos, orientações e capacitações, guando solicitado pelo fiscal do contrato:
- 19.19. A CONTRATADA estará submetida à resolução interna de execução de eventos e regulamentações da Universidade do Estado de Mato Grosso:
- 19.20. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de acão, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de guem em seu nome agir:
- 19.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado:
- 19.22. Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- 19.23. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 19.24. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, com fotos de todos os itens contratados, e, se necessário, apresentar lista de presença dos participantes de acordo com a realidade do evento.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- 20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 20.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo:
- 20.7. Responsabilizar-se pela assinatura das listas de presença, quando possível, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for
- 20.9. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

UNEMAT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -01/07/2022 às 09:46:40.











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



20.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

21. DO CONTRATO

- 21.1. Após a homologação da contratação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração:
- O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos 21.3. orçamentários;
- O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do inciso II, art. 57 da Lei nº 8666/1993:
- 21.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Legislação em vigor.
- A Unemat, a seu critério, poderá substituir o instrumento de contrato por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia contratual.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados:
- Apresentada a fatura juntamente com a Ordem de Serviço, o relatório consolidado dos serviços e as 23.2. Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Procuradoria Geral do Estado, Falência e Concordata e com o FGTS e Trabalhista;
- 23.3. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária.
- O pagamento será efetuado em até 30 dias contado da data de apresentação da Nota Fiscal e demais documentos citados no item 19.2, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, em até 5 dias úteis, após o recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:
- 23.6.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na 23.7. fonte, dos seguintes tributos:
- 23.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de

UNEMAT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -01/07/2022 às 09:46:40.

01/07/2022 às 09:50:44 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora de Unidade Regionalizada Político











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ianeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996:

- 23.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 23.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 24.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **24.1.2.** Enseiar o retardamento da execução do objeto:
- 24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 24.1.5. Cometer fraude fiscal.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 24.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço
- 24.2.2. Multa aplicada por serviço irregular, com base no valor da prestação de serviço relativo a determinado evento, quando prejudicar a execução do evento, conforme avaliação do fiscal designado, de 2% para penalidade leve, de 3% para penalidade média, de 5% para graves e de 10% para gravíssima, conforme abaixo:
- 24.2.2.1 Penalidade leve 2% sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, desde que não implique na inexecução total da obrigação assumida;
- 24.2.2. Penalidade média 3% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 24.2.2.3 Penalidade grave 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que prejudique de maneira grave à execução do evento; 16.2.2.4. Penalidade gravíssima -10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.2.3. No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a CONTRATANTE aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa;
- 24.2.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência; 16.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:
- 24.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso, com o consequente descredenciamento no SIAG pelo prazo de até cinco anos:
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

UNEMAT - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -01/07/2022 às 09:46:40.

01/07/2022 às 09:50:44 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora de Unidade Regionalizada Político pedagógico e financeiro - Ordenadora de Despesas - Campus Alta Floresta / ĂFL-DPPF - 01/07/2022 às











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

25. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

25.1. A contratação atenderá a um público de aproximadamente 1000 (mil) pessoas, entre formandos, servidores técnicos e docentes, familiares dos formandos(as), além da comunidade externa da Universidade, que prestigiarão o evento.

26. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação da empresa e os serviços realizados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, espera-se a realização de um belo evento, que possa representar uma nova jornada para todos os participantes.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/1993 e alterações Normas para Licitação e contratos da Administração Pública.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 840/2017 Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual.
- Lei Federal Complementar nº 123/2006 Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 ME, EPP e MEI.
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 Critério de Pagamento.
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 Execução orçamentária (vigente).
- Lei complementar nº 116/2003 Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- IN SLTI/MPOG n° 01/2010 Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de "cláusula anticorrupção" aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical - Cx. Postal 324 Alta Floresta - MT - CEP 78580-000

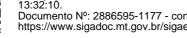
Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



01/07/2022 às 09:46:40.

Assinado com senha por CLADES ZIMMERMANN - Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa - Campus de Alta Floresta - Elaboração / AFL-DURA - 01/07/2022 às 09:49:27, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Campus de Alta Floresa - Elaboração / AFL-DURA -01/07/2022 às 09:50:44 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora de Unidade Regionalizada Político pedagógico e financeiro - Ordenadora de Despesas - Campus Alta Floresta / ĂFL-DPPF - 01/07/2022 às

Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta -







SESTAND OF MARKET STANDARD OF THE PROPERTY OF

Governo do Estado de Mato Grosso FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **29.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preço, para todos os itens que compõem o grupo único, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- **29.2.** A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **29.3.** As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

30. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Todos os serviços seguirão o descritivo da planilha de preços constantes no Anexo "II".

31. DO REAJUSTE

- **31.1.** No caso de prorrogação do contrato, se for o caso, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo;
- **31.2.** O primeiro reajuste será contado da data de apresentação da proposta e os demais, da data do último reajuste:
- **31.3.** Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final:
- 31.4. O marco inicial será o mês de apresentação da proposta e o marco final será o mês do reajuste.

Alta Floresta-MT, 14 de junho de 2022.

Elaborado por:

Anderson Paulo Rossi Agente Administrativo Setor de Aquisições Sérgio Alessandro Soares Fragoso Agente Administrativo Setor de Aquisições

De acordo:

Clades Zimmermann Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.













ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 014/2022/UNEMAT/AFL, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 014/2022/UNEMAT/AFL, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do processo de dispensa de licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.
Data: 01/07/2022.

Ivone Vieira da Silva
Diretora de Unidade Regionalizada Político-pedagógico e Financeiro
Campus Universitário de Alta Floresta - UNEMAT

ANEXO I – Especificação dos serviços para realização de colação de grau unificada da Unemat – Campus de Alta Floresta

LOTE 01

ITEM DESCRIÇÃO QTDE

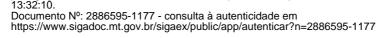
UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA ELORESTA



1

1074090 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DO EVENTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CERIMONIAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2

Descrição dos serviços a serem realizados

- LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (AUDITÓRIO, SALA OU ESPAÇO MULTIUSO) E CADEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS;
- O LOCAL DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BEM COMO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E LIBERAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES E OUTRAS ENTIDADES FISCALIZADORAS;
- O LOCAL DEVERÁ TER SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS, INCLUINDO TODO MATERIAL DE HIGIENE (papel higiênico, papel toalha, sabonete), A SER REPOSTO DURANTE TODO O EVENTO;
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS;
- O ESPACO DEVERÁ DISPOR DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA:
- TODOS OS AMBIENTES DEVERÃO POSSUIR ACESSO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS;
- HALL DE ENTRADA DECORADO COM VASOS ALTOS COM FLORES E TAPETES E PUFS:
- PAREDE DE TRELIÇA OU PORTAL FORRADO E DECORADO SEPARNDO O SALÃO E O HALL DE ENTRADA;
- 10 VASOS DE FLORES ALTAS NO CORREDOR;
- O CORREDOR POR ONDE ENTRARÃO OS GRADUANDOS, NO MOMENTO DA SOLENIDADE, DEVERÁ SER COBERTO COM TAPETE, EM TODA SUA EXTENSÃO;
- 01 (UM) PALCO, FORRADO EM CARPETE OU MATERIAL DECORATIVO, DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO, TENDO DUAS ESCADAS E/OU RAMPAS A SUA FRENTE, COM CORRIMÃO, UMA PARA DECIDA E OUTRA PARA SUBIDA DOS FORMANDOS, QUE TAMBÉM SERÃO FORRADAS PELO MESMO MATERIAL DO PALCO. A LARGURA E A PROFUNDIDADE DO PALCO DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DA MESA OU DISPOSITIVO DE HONRA/COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO ESPAÇO. DEVERÁ CONTER, AINDA, ESPAÇO PARA ACOMODAR PANÓPLIA COM NO MÍNIMO QUATRO BANDEIRAS. DA MESMA FORMA. CASO SEIA NECESSÁRIO. PARA A TRIBLINA.
- 01 (UMA) MESA, FORRADA E ORNAMENTADA COM FLORES, PARA COMPORTAR, NO MÍNIMO, 13 (TREZE) AUTORIDADES, QUE DEVERÁ SER MONTADA SOBRE O PALCO:
- 02 (DUAS) MESAS COM 04 CADEIRAS FORRADAS E ORNAMENTADAS COM FLORES, PARA ASSINATURA DE ATA PELOS GRADUANDOS, A SEREM DISPOSTAS NO HALL DE ENTRADA OU DENTRO DO SALÃO COM ESPAÇO CONDIZENTE PARA QUANTIDADE DE FORMANDOS REALIZAREM AS ASSINATURAS COM BOA ILUMINAÇÃO;
- 01 (UMA) MESA FORRADA, QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA SOM, FOTOS, FILMAGEM E CERTIFICADO;
- AS CADEIRAS ONDE OS GRADUANDOS SE ACOMODARÃO, NO MOMENTO DAS SOLENIDADES, DEVERÃO SER FORRADAS SINALIZADAS CONFORME AS CORES DE CADA CURSO;
- SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA O AMBIENTE, COMPOSTA DE CAIXAS DE SOM (COM PEDESTAL) COM POTÊNCIA GERAL, NÃO INFERIOR A 2500 WATTS; APARELHOS PERIFÉRICOS, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO, SENDO UM COM PEDESTAL; 01 (UMA) MESA DE SOM; COMPUTADOR PARA SELEÇÃO DE MÚSICAS;
- AMBIENTE CLIMATIZADO
- FORNECER ÁGUA MINERAL AOS PARTICIPANTES, DURANTE TODO A SOLENIDADE;
- DISPONIBILIZAR ÁGUA POTÁVEL AOS CONVIDADOS E FAMILIARES DOS FORMANDOS ATRAVÉS DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E/OU OUTROS MEIOS;
- DISPONIBILIZAR ÁGUA MINERAL, A SER FORNECIDA EM TAÇAS, PARA OS COMPONENTES DA MESA DE AUTORIDADES;
- 01 PESSOA PARA SERVIR ÁGUA MINERAL A TODOS OS PROFESSORES, TÉCNICOS E HOMENAGEADOS;
- PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DO ENSAIO OBRIGATÓRIO;
- SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DE GRAU DA CEC COMISSÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS DA UNEMAT/AF
- 01 (UMA) PESSOA PARA REALIZAR A LOCUÇÃO DO EVENTO (CERIMONIALISTA);
- 01 (UMA) PESSOA PARA OPERACIONALIZAR A APARELHAGEM SONORA, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES CONGÊNERES;
- PESSOAL, EM NÚMERO ADEQUADO, PARA REALIZAR ATIVIDADES DE APOIO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.
- (O ESPAÇO FÍSICO A SER LOCADO SERÁ DILIGENCIADO POR UM SERVIDOR DA UNEMAT, CÂMPUS DE ALTA FLORESTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, CASO NÃO ATENDA A TODOS OS REQUISITOS DESCRITOS ACIMA).

ANEXO II - Planilha de Pesquisa de Preço

ITEM DESCRIÇÃO QTDE Empresa 1 Empresa 2 Empresa 3

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



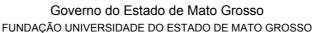
Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.

Assinado com senha por CLADES ZIMMERMANN - Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa - Campus de Alta Floresta - Elaboração / AFL-DURA - 01/07/2022 às 09:49:27, SERGIO ALESSANDRO SOARES FRAGOSO - Setor de Aquisições - Campus de Alta Floresa - Elaboração / AFL-DURA - 01/07/2022 às 09:50:44 e IVONE VIEIRA DA SILVA - Diretora de Unidade Regionalizada Políticopedagógico e financeiro - Ordenadora de Despesas - Campus Alta Floresta / AFL-DPPF - 01/07/2022 às 13:32:10.



SIGA









ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



	1074090 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO RESPONSÁVEL PELA 1 ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DO EVENTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE	2	Valor Unitário: R\$ 23.500,00	Valor Unitário: R\$ 29.400,00	Valor Unitário: R\$ 18.255,00
1			Valor Total: R\$ 47.000,00	Valor Total: R\$ 58.800,00	Valor Total: R\$ 36.510,00
SERVIÇOS CERIMONIAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		VALOR MÉDIO		R\$ 47.436,66	

UNEMAT – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA

Rodovia MT 208, Km 147, Jardim Tropical – Cx. Postal 324 Alta Floresta – MT – CEP 78580-000

Fone: (66) 3521-0202 - http://altafloresta.unemat.br



Assinado digitalmente por ANDERSON PAULO ROSSI - Setor de Aquisições / Campus de Alta Floresta - 01/07/2022 às 09:46:40.

